

ginecologistas/obstetras, com o objectivo de reforçar as competências dos profissionais nesta matéria.

A complexidade na implementação do sistema FERTIS pode dificultar a melhoria imediata da acessibilidade dos casais aos tratamentos de PMA.

Neste contexto, a existência de um programa vertical de financiamento no orçamento do SNS para 2009, no valor de € 12 000 000, implica a adopção de medidas imediatas de apoio aos casais com estas necessidades, que minimizem as dificuldades no acesso de tratamentos de PMA, designadamente Fecundação *in vitro* (FIV) e Injecção Intracitoplasmática de Espermatozóide (ICSI), que resultam em listas de espera prolongadas em algumas instituições do SNS.

Nestes termos, determino:

1 — Os hospitais públicos com centros de PMA devem iniciar um processo de recuperação extraordinária da sua lista de espera para técnicas de segunda linha de PMA, designadamente FIV e ICSI, sob a coordenação das respectivas Administrações Regionais de Saúde, até que a gestão do Programa seja feita através do Sistema de Informação de Apoio à Fertilidade e à Procriação Medicamente Assistida (FERTIS).

2 — Os casais com indicação para técnicas de segunda linha de PMA, que já tenham completado o processo de investigação diagnóstica e que se encontrem em lista de espera num centro público há mais de 12 meses por incapacidade de resposta, e após obtida a concordância daqueles, devem ser referenciados pelos centros de origem, por ordem de inscrição, para outros centros públicos ou centros privados autorizados de acordo com a indispensável capacidade de resposta.

3 — A referenciação mencionada no número anterior processa-se mediante a emissão de uma «nota clínica de envio», em que se indica o diagnóstico, os tratamentos já efectuados e a técnica prevista (FIV/ICSI), acompanhada dos meios auxiliares de diagnóstico realizados pelo casal.

4 — A referenciação dos casais por parte de um determinado hospital público para outro centro de PMA, público ou privado autorizado implica a verificação prévia da inexistência de envios de referenciação dos mesmos casais por outros centros públicos de PMA.

5 — Para efeitos da verificação prevista no número anterior a Direcção-Geral da Saúde disponibiliza um registo centralizado no seu sítio da Internet, de acesso reservado, onde devem ser inscritos todos os casais sujeitos a referenciação pelos Centros de PMA públicos, respeitando todas as regras relativas à protecção de dados.

6 — As Administrações Regionais de Saúde podem efectuar acordos com centros privados de PMA nos termos do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de Fevereiro, mediante o estabelecimento prévio das condições em que os centros privados autorizados podem receber casais referenciados pelos hospitais públicos com centros de PMA pertencentes à Rede de Infertilidade da respectiva Região.

7 — Estes hospitais podem, no quadro contratual pré-definido e autorizados pelas Administrações Regionais de Saúde, proceder à referenciação dos casais que se encontrem nas condições previstas nos n.ºs 2 e 3 do presente despacho para outros centros públicos ou centros privados autorizados, suportando os respectivos custos, ao abrigo do seu contrato-programa.

8 — Os preços máximos admitidos no âmbito dos contratos a celebrar com centros privados autorizados de PMA são os constantes da Portaria n.º 154/2009, de 9 Fevereiro;

9 — Os requisitos e as especificações dos tratamentos relativos à criopreservação de embriões e à realização de ciclos subsequentes de transferência desses embriões serão objecto de acordo-tipo nos termos e condições a definir quando for celebrado o contrato entre as Administrações Regionais de Saúde e os centros privados autorizados de PMA.

10 — Os Centros de PMA que receberam casais devem, em cada caso, fornecer uma «relatório pormenorizado de retorno» ao centro público de PMA referenciador, com indicação relativa aos resultados obtidos.

11 — O acesso a este Programa não impossibilita os casais de se manterem em lista, por ordem de inscrição, no centro público de origem, caso não ocorra gravidez bem sucedida no ciclo de FIV/ICSI para o qual foram referenciados.

12 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

20 de Abril de 2009. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

201704186

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 10790/2009

Pelo Despacho n.º 102/2009, de 21 de Janeiro, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada

no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Filipa Sttau Monteiro Perestrello de Vasconcelos, Técnico profissional principal do quadro do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P., na situação de mobilidade especial, autorizada a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 20 anos, com início em 10 de Novembro de 2009.

17 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

201701918

Despacho (extracto) n.º 10791/2009

Pelo Despacho n.º 316/2009, de 17 de Março, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Zélia Maria Campos Ximenes Carvalho, chefe de serviços gerais do quadro do Centro Hospitalar de Coimbra, EPE, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 12 anos, com início em 16 de Dezembro de 2008.

17 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

201702233

Despacho (extracto) n.º 10792/2009

Pelo Despacho n.º 310/2009, de 17 de Março, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Geraldina Paula Rosa Fragoso, assistente administrativo principal do quadro do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, IP, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 24 anos, com início em 09 de Janeiro de 2009.

17 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

201701983

Despacho (extracto) n.º 10793/2009

Pelo Despacho n.º 234/2009, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Adácio Silva Ambrósio, auxiliar de acção médica principal do quadro do Centro Hospitalar do Porto, EPE, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 5 anos, com início em 19 de Novembro de 2008.

17 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

201701837

Despacho (extracto) n.º 10794/2009

Pelo Despacho n.º 214/2009, de 20 de Fevereiro, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Humberto João Nascimento Teixeira, auxiliar de apoio e vigilância do quadro do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 15 anos, com início em 15 de Outubro de 2008.

17 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

201702096

Despacho (extracto) n.º 10795/2009

Pelo despacho n.º 215/2009, de 20 de Fevereiro, do Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada

no despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Maria Zita Brás Oliveira, auxiliar de acção médica do quadro do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., na situação de mobilidade especial — autorizada a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 20 anos, com início em 15 de Setembro de 2008.

17 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.
201702322

Despacho (extracto) n.º 10796/2009

Pelo Despacho n.º 410/2009, de 02 de Abril, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Ilda Teixeira da Rocha, auxiliar de acção médica do quadro do Centro Hospitalar do Porto, EPE, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 14 anos, com início em 24 de Janeiro de 2009.

20 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.
201702169

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Despacho (extracto) n.º 10797/2009

Por despacho de 31 de Dezembro de 2008 do Director Coordenador da Área de Recursos Humanos da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.:

Fátima Bela Duarte Pereira, Terapeuta de 1.ª Classe da Área de Terapia Ocupacional do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Mação autorizada a sua transferência para o quadro de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e alínea r) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, com efeitos a 01 de Maio de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Teixeira Marques Veríssimo*.

201707694

Hospital do Litoral Alentejano

Deliberação (extracto) n.º 1227/2009

Por deliberação do Conselho de Administração em 15/04/2009, na sequência da homologação, da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria de Técnico Especialista de 1.ª Classe da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica — Área de Radiologia para o mapa de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, e concluído todos os trâmites relativamente ao mesmo, Ana Cristina dos Santos Pinheiro, pertencente ao mapa de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano e com contrato de cedência especial para o exercício de funções de interesse público em entidade privada (IMI) — contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na categoria de Técnico Especialista de 1.ª Classe de Radiologia, 1.º Escalão, índice 195, da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, cessando o respectivo contrato de cedência à data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

201703376

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10798/2009

1 — Nos termos dos artigos 6.º, n.º 2, e 9.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com o despacho n.º 9947/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Abril de 2009, e considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego na directora de serviços de administração geral da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, mestre Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão, as seguintes competências:

1.1 — A prática de actos de administração ordinária em matérias atribuídas à respectiva Direcção de Serviços;

1.2 — A assinatura da correspondência e do expediente da respectiva Direcção de Serviços necessários à instrução dos processos a submeter a decisão superior ou à execução de decisões proferidas superiormente, salvo a correspondência destinada a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais, subdirectores-gerais e outras entidades equiparadas;

1.3 — A autorização de despesas com aquisição de bens e serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos, até ao montante de 7 500 €, bem como a prática de todos os actos subsequentes às autorizações de despesas compreendidas na presente delegação.

1.4 — A autorização do pagamento de despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, até ao montante de 10 000 €.

1.5 — A assinatura de cheques das contas do Fundo de Maneio e das contas da Secretaria-Geral junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

2 — A directora de serviços de administração geral fica autorizado a subdelegar, no âmbito das respectivas unidades orgânicas flexíveis, a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho com comunicação ao ora delegante.

3 — Este despacho produz efeitos reportados a 15 de Junho de 2008, ratificando-se todos os actos entretanto praticados pela directora de serviços de administração geral no âmbito das matérias agora delegadas.

20 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Paulo Ramos da Silva*.

201703392

Direcção de Serviços de Administração Geral

Despacho (extracto) n.º 10799/2009

Por despacho de 2009.02.25, do Secretário-Geral:

Maria Laura Ricardo da Costa Ribeiro, técnica superior do mapa de pessoal da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, autorizada licença sem remuneração, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 01 de Março de 2009, inclusive.

9 de Abril de 2009. — A Directora de Serviços, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

201703587

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 10800/2009

Considerando que o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação, o Decreto Regulamentar n.º 28/2007, de 29 de Março, aprovou a estrutura orgânica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, a Portaria n.º 359/2007, de 30 de Março, determinou as unidades orgânicas nucleares e a Portaria n.º 381/2007, de 30 de Março, fixou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da DGRHE, bem como a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Considerando ainda que pelo Despacho n.º 13 118/2007, de 26 de Junho, foram criadas, nos termos dos artigos 5.º e 9.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2007, de 29 de Março, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de